



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017.

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 035/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **MUNHOZ EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.**

Endereço: Rua José Augusto de Carvalho, 620 - Vila Sanches - Andradina/SP - CEP. 16.900-115.

CNPJ.: 24.200.861/0001-81

E-mail: munhozempresendimentos@gmail.com

Representante legal: Lohayne Magalhães Teixeira

CPF.: 391.399.278-22

E-mail: lohayne_lu@hotmail.com

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)
8	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA , CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDO AO CROMO COM PALMILHA DE MONTAGEM, SOLADO EM POLIURETANO (PU) INJEÇÃO DIRETA BIODENSIDADE BICOLOR E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA, COURO RELAX OU LISO, COR PRETA; FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, FORRO COM TRATAMENTO SANITIZED; COLARINHO ACOLCHOADO NA COR PRETA E NAS SEGUINTES NUMERAÇÕES E QUANTIDADES DE PARES: Nº 36 - 1 PAR, Nº 37 - 3 PARES, Nº 38 - 7 PARES, Nº 39 - 18 PARES, Nº 40 - 23 PARES, Nº 41 - 24 PARES, Nº 42 - 21 PARES, Nº 43 - 13 PARES, Nº 44 - 2 PARES, Nº 45 - 2 PARES.	Par	114	36,30
9	BOTINA PARA ELETRICISTA DE BIQUEIRA DE COURO CONFECCIONADA EM VAQUETA DE 1ª QUALIDADE NA COR PRETA, CURTIDA AO CROMO, LISA, SEM COMPONENTES METÁLICOS, PALMILHA EM COURO RECONSTITUÍDO OU CELULOSE, CARDAÇOS DE ALGODÃO (POLIAMIDA), FORRO OU LINGUETA EM COURO, SOLADO EM BORRACHA, (PVC) POLICLORETO DE VINILA OU POLIURETANO BIODENSIDADE, COM INCLINAÇÃO FRONTAL VULCANIZADO E INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL; COM ISOLANTE TÉRMICO; UTILIZADA EM SERVIÇOS DE ELETRICIDADE NAS SEGUINTES NUMERAÇÕES: Nº 37 - 2 PARES, Nº 38 - 2 PARES, Nº 39 - 2 PARES, Nº 40 - 3 PARES, Nº 41 - 2 PARES, Nº 42 - 1 PARES	Par	11	37,70
15	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA TOTAL PARA ELETRICISTA CLASSE B, TIPO I CONSTITUÍDO DE CASCO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE INJECTADA EM UMA ÚNICA PEÇA, POSSUIR FENDAS LATERAIS (SLOT) PARA QUE SEJAM ACOPLADOS PROTETORES FACIAIS OU AUDITIVOS, CARNEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO OU EQUIVALENTE, CORDA EM POLIETILENO OU TECIDO, JUGULAR AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO LONA; PRESILHAS DE AJUSTE E PRESILHAS DE PRESSÃO PARA FIXAÇÃO AO CASCO E TIRA DE NUCA AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES, TIRA ABSORVENTE DE SUOR - ESPUMA DUBLADA COM POLIÉSTER PADRÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 8221 E NR 6 - NORMA REGULAMENTADORA DO MTE NA COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO.	Unid.	10	29,30

13.06.17

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 07.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

16	CAPACETE DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL, CLASSE B, TIPO II, COM JUGULAR, MODELO ABA FRONTAL, INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA CONTRA IMPACTOS PERIGOSOS EM USOS GERAIS, POSSUIR FENDAS LATERAIS (SLOT) PARA QUE SEJAM ACOPLADOS PROTETORES FACIAIS OU AUDITIVOS, CARNEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO OU EQUIVALENTE, CORDA EM POLIETILENO OU TECIDO, JUGULAR AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO LONA; PRESILHAS DE AJUSTE E PRESILHAS DE PRESSÃO PARA FIXAÇÃO AO CASCO E TIRA DE NUCA AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES, TIRA ABSORVENTE DE SUOR - ESPUMA DUPLADA COM POLIÉSTER PADRÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 8221 E NR 6 - NORMA REGULAMENTADORA DO MTE NA COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO.	Unid.	32	9,60
17	COLETE REFLETIVO DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE NA COR VERDE FLUORESCENTE C/ UM BOLSO FRONTAL, FAIXAS REFLECTIVAS DUPLA, FECHAMENTO FRONTAL PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES NOS TRABALHOS OU OPERAÇÕES COM ELETRICIDADE NAS VIAS PÚBLICAS OU EM RODOVIAS PARA BLOQUEIOS E/OU DESVIOS DE TRANSITOS DE VEICULOS AUTOMOTORES, TAMANHO ÚNICO.	Unid.	10	16,60
23	FITA DE DEMARCAÇÃO DE ÁREA, COM DORSO DE POLIETILENO SEM ADESIVO COR: ZEBRADA (AMARELO E PRETA), ESPESSURA: 0,035 mm ALONGAMENTO DE + OU - 130%, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 24,5 N/25 mm LARGURA DE 7 cm, EM ROLOS DE APROXIMADAMENTE 200 mts.	Unid.	40	9,47
41	MÁSCARA DE SOLDA DE SEGURANÇA, COMPOSTA DE ESCUDO DE CELERON, COM CARNEIRA DE POLIETILENO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE OU ATRAVÉS DE CATRACA, COM VISOR FIXO E LENTE DE SOLDA TONALIDADE Nº 8 COM PROTETOR EM VIDRO TRANSPARENTE.	Unid.	2	45,40
44	MÁSCARA DESCARTÁVEL (RESPIRADOR) TIPO SEMI FACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRAVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO NAS CORES BRANCA OU AZUL CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTICULAS P1 - CLASSE PFF-1 PARA POEIRAS E NÉVOAS SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO.	Unid.	750	0,88
45	MÁSCARA DESCARTÁVEL (RESPIRADOR) PARA POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS E VAPORES ORGÂNICOS, MODELO DOBRAVEL, TIPO SEMI FACIAL FILTRANTE, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTICULAS P2 - CLASSE PFF-2, DOTADA DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO E COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO NA COR AZUL.	Unid.	650	1,29
51	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO (POLICARBONATO) INCOLOR, CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU COM CATRACA. CONFECCIONADO CONFORME DIRETRIZES DA NORMA ANSI Z.87.1/1989.	Unid.	8	15,45
52	PROTETOR SOLAR EM CREME RESISTENTE À ÁGUA (PELE SECA OU NORMAL) - FPS 30 UVA+UVB - EMBALAGEM DE 120 ML.	Unid.	505	8,75
53	PROTETOR SOLAR EM CREME RESISTENTE À ÁGUA (PELE SENSÍVEL) - FPS 60 UVA+UVB - EMBALAGEM DE 120 ML.	Unid.	72	14,99
56	SAPATO FEMININO DE SEGURANÇA PARA USO OCUPACIONAL, CONFECCIONADO EM VAQUETA ESTAMPA RELAX, ELÁSTICO RECOBERTO NAS LATERAIS, COLARINHO ACOLCHOADO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA (PU) POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR ANTIDERRAPANTE BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA NA COR PRETA, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO COM TRATAMENTO SANITIZED, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, SOBREPALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM LATÉX COM TECIDO ALGODÃO ANTIMICRÓBIOS E ANTIPERFORANTE, NAS SEGUINTE NUMERAÇÕES E QUANTIDADES RESPECTIVAMENTE: Nº 34 - 2 PARES, Nº 35 - 14 PARES, Nº 36 - 25 PARES, Nº 37 - 34 PARES, Nº 38 - 36 PARES, Nº 39 - 19 PARES, Nº 40 - 5 PARES, Nº 41 - 1 PAR.	Par	136	34,99

Alcides

af

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNP.J: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de EPI's, para atender diversos setores da Municipalidade, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 035/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial - Rosana - SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O Município de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NFE(s) devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) nº 035/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

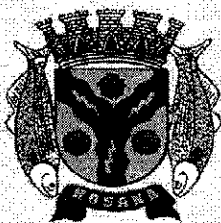
6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

Assinaturas manuscritas:



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 035/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 12 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

P/ PREFEITURA

MUNHOZ EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ.: 24.200.861/0001-81

P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome: Wilson Ramires dos Santos
Nome: Alesandra Aparecida Pereira Garcia Coronel